CHAMADA PÚBLICA 012/2026

NORMA DE CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.431.155/0001-48, com sede à Rua Jair Mota Mendonça, nº 01, Bairro Petrópolis, Monte Alegre de Minas/MG, por intermédio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 010, de 06 de janeiro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO para contratação de serviços notariais e de registro a serem prestados por Cartórios de Notas e/ou de Registros, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal pertinente, bem como das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O credenciamento constitui procedimento auxiliar, de natureza não competitiva, aplicável quando a Administração Pública pretende contratar todos os interessados que atendam aos requisitos previamente definidos, mediante remuneração previamente fixada, sem exclusividade e sem garantia de contratação, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência e interesse público.

O presente procedimento será devidamente publicado e registrado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em atendimento ao art. 174 da Lei nº 14.133/2021, bem como submetido ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCMG

Os interessados poderão retirar o Edital completo no site oficial da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas (www.montealegre.mg.gov.br).

PRAZO PARA CREDENCIAMENTO	
LOCAL:	Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas
INICIO:	21/09/2026
TÉRMINO:	31/12/2026
HORÁRIO:	Das 11:00 às 17:00 horas

I. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO para contratação de serviços notariais e de registro a serem prestados por Cartórios de Notas e/ou de Registros, conforme condições, quantidades estimadas e valores definidos no Termo de Referência – Anexo I.

1.2. A contratação dos credenciados ocorrerá de forma eventual, conforme a necessidade da Administração, não gerando direito subjetivo à contratação nem obrigação de consumo mínimo.

1.3. Compõem o presente edital:

1.3.1. ANEXO I - Termo de Referência;

1.3.2. ANEXO II - Modelo de Declarações;

1.3.3. ANEXO III - Minuta do Termo de Credenciamento.

II. DO PRAZO E DO CHAMAMENTO PERMANENTE

2.1. O credenciamento permanecerá aberto durante todo o período de vigência deste Edital, permitindo a qualquer interessado que atenda às exigências ingressar no cadastro de credenciados.

2.2. O recebimento da documentação ocorrerá no Departamento de Licitações do Município, no horário das 11h às 17h, no período de 21/09/2026 a 31/12/2026.

III. CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

3.1. Pessoa física ou jurídica interessada em se credenciar deverá possuir estrutura mínima, de pessoal e equipamentos, para a plena execução do objeto, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I) deste credenciamento.

3.2. Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a partir de 21/09/2026 até 31/12/2026, sendo que suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente a vigência do credenciamento.

3.3. Os interessados deverão aceitar os **valores pré-determinados pelo Município**, conforme especificado no Capítulo V do Edital.

3.4. É vedado o credenciamento de empresas:

I – cujos sócios ou dirigentes sejam servidores do Município de Monte Alegre de Minas, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

II – que estejam em situação irregular perante a Administração Municipal;

III – que tenham sido sancionadas nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

IV – que se encontrem em processo de falência, salvo se comprovada a viabilidade econômica, quando aplicável:

IV. DOCUMENTAÇÃO

4.1. A pessoa jurídica interessada em credenciar-se junto à Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas deverá apresentar os seguintes documentos:

a. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b. **Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal**, conforme modelo no anexo II;

c. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

d. **Inscrição** Estadual ou Municipal

e. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda **MUNICIPAL** do domicílio/sede do licitante.

f. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda **ESTADUAL** do domicílio/sede do licitante.

g. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da **União,** conjunta com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), conforme MF n.º 358, de 05/09/2014;

h. Prova de regularidade relativa ao **FGTS**;

i. Prova de regularidade de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

j. **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2025 e 2024);

k. **Certidão de Falência** e/ou recuperação judicial;

l. **Certidão Negativa Correcional** - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, **CEIS**, CNEP e CEPIM) ou consulta comprovando que nada consta. De conformidade com a lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

4.2. A pessoa física interessada em credenciar-se junto à Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas deverá apresentar os seguintes documentos:

Habilitação jurídica:

a) documento oficial de identificação do titular da serventia

b) comprovante de inscrição no CPF;

c) documento comprobatório da delegação do serviço notarial/registral, expedido pela autoridade competente;

d) certidão ou documento equivalente emitido pelo Tribunal de Justiça ou pela Corregedoria-Geral de Justiça competente, comprovando a titularidade da serventia.

e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão Negativa perante a Fazenda Estadual;

g) Certidão Negativa perante a Fazenda Municipal;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) comprovação da regularidade da delegação e do exercício da atividade de Oficial de Registro de Imóveis;

j) certidão expedida pelo Tribunal de Justiça/Corregedoria competente que comprove a situação regular da serventia e a titularidade do responsável.

4.3. Os documentos citados no item anterior deverão ser entregues em uma única via original ou cópia legível autenticada por cartório competente, ou autenticado pelo Departamento de Licitações, com vigência plena do dia que for entregue toda a documentação.

V. PREÇO E PAGAMENTO

5.1. As despesas da eventual contratação, serão observados os valores conforme tabela abaixo descrita:

ITEM	QTD.	Unid.	SERVIÇO	VALOR
1	180	Unid.	Certidão Inteiro Teor de procuração	42,21
2	260	Unid.	Reconhecimento de Firma	11,53
3	110	Unid.	ATPVE	5,00
4	60	Unid.	Certidões necessárias para lavratura da Escritura de Desapropriação	844,20
5	200	Unid.	Arquivamento	13,81
6	60	Unid.	Enotariado (Taxa Indenizatória)	35,00
7	280	Unid.	Autenticação	11,53
8	30	Unid.	Certidão de Ônus/Ações	65,81
9	10	Unid.	Registro de Escrituras de 7.000,01 até 14.000,00	988,32
10	30	Unid.	Registro de Escrituras de 14.000,01 até 28.000,00	1.276,86
11	5	Unid.	Registro de Escrituras de 28.000,01 até 42.000,00	1.606,07
12	45	Unid.	Procuração com valor financeiro	224,59

5.2 Os valores unitários são fixos e previamente definidos por Lei Estadual 15.424/2004 e atualizados pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, conforme Tabela Oficial de Emolumentos do Estado de Minas Gerais.

5.3 O pagamento decorrente da concretização do objeto deste credenciamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Monte Alegre de Minas e Secretaria Municipal de Obras e Habitação, com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas e/ou convênios, após apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) próprios, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente do credenciado**.**

5.4 A despesa correrá pela(s) seguinte(s)dotação(ões) orçamentária(s):

118	02.04.00.3.3.90.36.00	04.122.0007.2.0012	Apoio a Administração Pública
119	02.04.00.3.3.90.39.00	04.122.0007.2.0012	Apoio a Administração Pública
492	02.09.00.3.3.90.36.00	15.452.0016.2.0070	Manutenção de Obras e Serviços Públicos
499	02.09.00.3.3.90.39.00	15.452.0016.2.0070	Manutenção de Obras e Serviços Públicos

VI. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste credenciamento será até 31/12/2026.

VII. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 O critério de seleção, é por **ordem de apresentação de documentação**, e **disposição dos serviços**, sendo que, haverá um rodízio dos credenciados conforme demanda do município, caso tenha mais de um interessado no mesmo item, os demais **ficarão na lista de remanescente**, podendo ser convocados no caso de: novas demandas de serviços.

VIII. TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1 Após a habilitação, será celebrado Termo de Credenciamento, que regerá a relação entre as partes, conforme Anexo III.

8.2 O Termo de Credenciamento não caracteriza contrato administrativo.

8.3 O credenciado deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento.

IX. SANÇÕES

9.1 Em casos de atraso injustificado na execução dos serviços, inexecução parcial ou total das condições pactuadas; garantida prévia defesa; ficará o credenciado sujeito às penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, ser declarado inidôneo, conforme dispõe na Lei 14.133/2021.

9.2 Fica estabelecido o percentual de multa em 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços prestados pela credenciada.

X. FISCALIZAÇÃO

10.1 A prestação dos serviços ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através de responsável designado pela Administração.

XI. DESCREDENCIAMENTO

11.1 O Credenciado poderá solicitar o descredenciamento a qualquer tempo.

11.2 A Administração poderá promover o descredenciamento em caso de descumprimento das condições.

XII. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do objeto desse credenciamento.

12.2 O Credenciado assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento de suas obrigações.

12.3 As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por e-mail: licitacao@montealegre.mg.gov.br.

12.4 Não serão esclarecidas dúvidas via telefone, apenas por e-mail.

Monte Alegre de Minas – MG, 03 de setembro de 2026.

CINTIA MARQUES MACHADO MATOS:03968024605

Assinado digitalmente por CINTIA MARQUES MACHADO MATOS:03968024605
ND: C=BR, CN=CINTIA MARQUES MACHADO MATOS:03968024605, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.03 14:40:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

CÍNTIA MARQUES MACHADO MATOS
AGENTE DE CONTRATAÇAO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. OBJETO:

Credenciamento para contratação de serviços notariais e de registro a serem prestados por Cartórios de Notas e/ou de Registros, conforme abaixo descrito:

ITEM	QTD.	UNID.	SERVIÇO	VALOR
1	180	Unid.	Certidão Inteiro Teor de procuração	42,21
2	260	Unid.	Reconhecimento de Firma	11,53
3	110	Unid.	ATPVE	5,00
4	60	Unid.	Certidões necessárias para lavratura da Escritura de Desapropriação	844,20
5	200	Unid.	Arquivamento	13,81
6	60	Unid.	Enotariado (Taxa Indenizatória)	35,00
7	280	Unid.	Autenticação	11,53
8	30	Unid.	Certidão de Ônus/Ações	65,81
9	10	Unid.	Registro de Escrituras de 7.000,01 até 14.000,00	988,32
10	30	Unid.	Registro de Escrituras de 14.000,01 até 28.000,00	1.276,86
11	5	Unid.	Registro de Escrituras de 28.000,01 até 42.000,00	1.606,07
12	45	Unid.	Procuração com valor financeiro	224,59

2.1. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades dos serviços notariais de Cartório de Registro de Notas, garantindo a continuidade, segurança e eficiência dos serviços públicos prestados pelas diversas Secretarias Municipais.

Os serviços são de lavratura de escrituras públicas, reconhecimento de firmas, autenticações e emissão de certidões, arquivamento, registro de escrituras, procurações, enotariado, documentos indispensáveis para a formalização, regularização e validação de atos administrativos e jurídicos de interesse do Município. Os serviços notariais incluem demanda da Secretaria Municipal de Obras e Habitação e Secretaria Municipal de Administração.

A ausência desses serviços pode comprometer o andamento de processos públicos, ocasionando paralisação de atividades essenciais.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de Cartório de Notas especializado que possua estrutura e profissionais capacitados para execução dos serviços.

3.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº 14.133/2021, especialmente arts. 6º, XLIII; 78; 79; 156 a 159; 174.

4.1 ESTIMATIVA DE DEMANDA

A demanda é estimada, não vinculante, podendo variar conforme a necessidade administrativa.

5.1 CRITÉRIO DE RODÍZIO

O acionamento das credenciadas observará ordem rotativa, registrada em controle próprio, assegurada a isonomia.

6.1 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados pela Secretaria Municipal de **Administração do Município** de Monte Alegre de Minas, com **RECURSOS PRÓPRIOS E/OU CONVÊNIOS**, após a comprovação da execução dos serviços licitados, após apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) próprios, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente previamente indicada pela EMPRESA CREDENCIADA.

7.1 PENALIDADES

Em casos de atraso injustificado na execução dos serviços, inexecução parcial ou total das condições pactuadas; garantida prévia defesa; ficará a empresa credenciada sujeita às penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, ser declarado inidôneo, conforme dispõe na Lei 14.133/2021.

Fica estabelecido o percentual de multa em 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços prestados pela credenciada.

DOUGLAS PEREIRA MAMEDE:10651964660

Assinado de forma digital por DOUGLAS PEREIRA MAMEDE:10651964660
Dados: 2026.09.03 14:47:44 -03'00'

Douglas Pereira Mamede
Diretor do Departamento de Licitações

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII

DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., localizada, nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)/ Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), sob nº, neste ato representado por, residente e domiciliado, vêm pelo presente declarar, sob as penas da lei, que está e estará cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Sendo esta declaração a expressão da verdade, firmo a presente.

...../....., de de 2026.

Nome do Representante legal da licitante

(CARGO/RG)

- **CARIMBO** -

Obs: Texto transcrito da Constituição Federal do Brasil:

"Art. 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social":

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS E _____, NOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026 E DA LEI Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.431.155/0001-48, com sede administrativa à Rua Jair Mota Mendonça, nº 01, Bairro Petrópolis, Monte Alegre de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA**, doravante denominado CREDENCIANTE, e, de outro lado, _____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Termo de Credenciamento fundamenta-se no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, no Edital de Chamamento Público nº 012/2026 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto a contratação de serviços notariais e de registro a serem prestados por Cartórios de Notas e/ou de Registros, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 012/2026 e no respectivo Termo de Referência e conforme abaixo descrito:

ITEM	UNID.	SERVIÇO	VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO

3.1. O presente Termo não possui natureza de contrato administrativo.

3.2. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, nem obriga a Administração a demandar serviços da CREDENCIADA, sendo as contratações realizadas conforme a necessidade e conveniência do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução dos serviços ocorrerá mediante solicitação formal da Administração, observados os critérios objetivos de rodízio, quando aplicáveis, definidos no Termo de Referência.

4.2. A CREDENCIADA deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1. Os serviços prestados serão remunerados conforme valores previamente fixados pela Administração no Termo de Referência, não sendo admitida negociação de preços.

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a comprovação da execução dos serviços e apresentação da respectiva nota fiscal devidamente regular.

5.3. Os valores fixados são irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que mantido o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1. Executar os serviços com observância das normas técnicas, legais e administrativas aplicáveis;

7.2. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços;

7.3. Permitir e facilitar a fiscalização da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CREDENCIADA às sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. O descredenciamento poderá ocorrer:

I – a pedido da CREDENCIADA, a qualquer tempo, mediante comunicação formal;

II – por iniciativa da Administração, em razão do descumprimento das condições estabelecidas neste Termo ou no Edital, mediante decisão motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É vedada a transferência total ou parcial do objeto deste Termo, sem prévia autorização da Administração.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Credenciamento.

Monte Alegre de Minas/MG, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS
Rodrigo de Alvim Mendonça
Prefeito Municipal
ADMINISTRAÇÃO

CREDENCIADO